

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010006/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PP

O Município de CARIDADE através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, leva ao conhecimento dos interessados que às 11:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2019, na AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais: Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto 3.555/00, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, as demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto locação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimonio, folha de pagamento, E-sic, ouvidoria, site e portal da transparência destinado Câmara Municipal Caridade conforme discriminação do Termo de Referência.

2.1 - O valor do presente objeto não será reajustado, antes de 31 de Dezembro de 2019, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de CARIDADE;

4.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE ou pelo telefone (85) 3524.1266, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

8. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

9. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para manifestar-se em seu nome em qualquer fase e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

11. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

11.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

11.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

11.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

11.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

11.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

11.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

12. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

12.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

12.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

14. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

14.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

15. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

15.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

15.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

15.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

16. À Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE caberá:

16.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

16.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

17.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

22.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

22.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

23. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

24. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

25. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

26. Tratando-se do(a) representante legal da licitante, deverá no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da cópia autenticada dos documentos de identificação e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante o credenciamento, a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

26.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, com todas as alterações ou consolidação respectiva, acompanhado da cópia de documento de identificação oficial com foto (carteira de identidade ou outro equivalente), prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), procuração pública ou particular da licitante, reconhecida firma, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão 001/2019-PP, acompanhada da cópia de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) outorgado(a);

27. Caso o(a) representante seja sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado(a) da empresa licitante, cópia do estatuto ou contrato social, com todas as alterações ou consolidação respectiva, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente), prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

28. Tratando-se do(a) licitante pessoa física, cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

28.1. No caso em que o(a) representante seja pessoa física, cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a procuração pública ou particular da licitante, reconhecida firma, com poderes para que o(a) outorgado(a) possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão 001/2019-PP, acompanhada da cópia de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) outorgante;

29. A procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30. O(a) licitante ou representante legal deverá apresentar também no credenciamento, ao pregoeiro(a), a declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a");

31. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

32. O(a) licitante ou representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

33. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo II - Modelo "d").

34. As cooperativas gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



32. O representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 6 e 11, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PP
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE COM CPF/CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PP
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
NOME DO PROPONENTE COM CPF/CNPJ

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou por uma planilha gerada pelo próprio sistema, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ/CPF e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

34.4 - A Comissão de Licitação dispõe ao licitante, caso queira adquirir, a proposta de preços gerada pelo próprio sistema.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a longo prazo.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

46.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

46.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

46.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

46.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

46.6 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

46.7 A(o) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

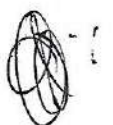
48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.1 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, estando a documentação dentro da validade, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 PESSOA FÍSICA

58.1.1 Certificado de Registro Cadastral(CRC);

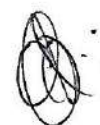
58.1.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

58.1.3 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante, acompanhado do respectivo contrato autenticado

58.2 PESSOA JURÍDICA

58.2.1 Certificado de Registro Cadastral(CRC);

58.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, Seguro Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



(CNDT):

58.2.3 declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2.4 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), (cf. Anexo II, modelo "c");

58.2.5 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante, acompanhado do respectivo contrato autenticado.

59 As licitantes não cadastradas ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1 PESSOA FÍSICA

59.1.1 cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

59.1.2 cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;

59.1.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

59.1.4 cópia autenticada do comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente (carteira de registro profissional);

59.1.5 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante, acompanhado do respectivo contrato autenticado.

59.1.6 cópia de um comprovante de residência atualizado.

59.2 PESSOA JURÍDICA

59.2.1 declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

59.2.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59.2.3 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante, acompanhado do respectivo contrato autenticado.

59.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

59.2.5. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2.6. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) , prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

59.2.7. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.2.8. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.2.9. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.2.10. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e junto ao Superior Tribunal do Trabalho (CNDT);

59.2.11. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

59.2.12 - Certidão de Negativa Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

59.2.13 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 58 e 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 e 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.3 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

DA ADJUDICAÇÃO

77. A execução do serviço correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conferirá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

83.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo prorrogar conforme a Lei Federal 8.666/93.

DOS ENCARGOS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE:

85.1 - permitir acesso do(s) licitante(s) ou empregados da(s) licitante(s) vencedora(s) às dependências do(a)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE para a prestação dos serviços;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) ou empregador do(s) licitante(s) vencedora.

86 - Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

86.7 - efetuar a execução do serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87 - À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

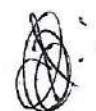
89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE;

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

91 - Os serviços do objeto serão executados de conformidade com o CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



92. a execução do serviço deverá ser mediante autorização do Serviço do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

93. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes a a execução do serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com a execução do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1101.0103.10001.2.009 Gerenciamento das Atividades Legislativa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - TNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

100.1 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

101. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiverem conforme as especificação do anexo I.

102. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargo - moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot 365 \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. Do interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE deixar de atender totalmente à Autorização de Execução do serviço ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE atender parcialmente à Autorização de Execução do serviço ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fazer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



competente

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE na AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de proposta;

ANEXO II - Modelos de declarações;

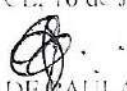
ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência.

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de CARIDADE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARIDADE - CE, 16 de Janeiro de 2019.


CLEBER DE PAULA XAVIER
Pregoeiro(a)

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco: N.º

da Agência:

A presente proposta tem como objeto locação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento, E-sic, ouvidoria, site e portal da transparência destinado Câmara Municipal Caridade, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, conforme detalhes técnicos constantes do Termo de Referência, observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de PREGÃO n.º 001/2019-PP e Termo de Referência - Anexo IV, parte integrante do certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE				
	Licença de uso (instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado de CONTABILIDADE, em proveito da Câmara de Caridade				
	12.00	MÊS			
00002	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO				
	Licença de uso (instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado de ALMOXARIFADO, em proveito da Câmara de Caridade				
	12.00	MÊS			
00003	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LICITAÇÃO				
	Licença de uso (instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado de				

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



	LICITAÇÃO, em proveito da Câmara de Caridade	
	12.00 MÊS	
00004	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO	
	Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema	
	informatizado de	
	PATRIMÔNIO, em proveito da Câmara de	
	Caridade	
	12.00 MÊS	
00005	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA	
	Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema	
	informatizado de	
	OUVIDORIA, em proveito da Câmara de Caridade	
	12.00 MÊS	
00006	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE E-SIC	
	Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema	
	informatizado de	
	E-SIC, em proveito da Câmara de Caridade	
	12.00 MÊS	
00007	MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA DE CARIDADE	
	Manutenção do site da Câmara(instalação, treinamento e	
	manutenção), em proveito da Câmara de Caridade	
	12.00 MÊS	
00008	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
	Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema	
	informatizado para remessa dos dados para o PORTAL DA	
	TRANSPARÊNCIA, em atendimento a Lei de Acesso à Informação, em	
	proveito da Câmara de Caridade	
	12.00 MÊS	
00009	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	
	Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema	
	informatizado de	
	FOLHA DE PAGAMENTO, em proveito da Câmara de	
	Caridade	
	12.00 MÊS	

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



VALOR TOTAL R\$

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital de PRECÃO nº 001/2019-PP e do Termo de Referência - Anexo IV.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG e CPF:

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CNPJ n.º sediada para fins de participação na PREGÃO n.º 001/2019-PP, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, neste ato, representado pelo Sr(a)..... portador do CPF/MF n.º abaixo assinado, DECLARA:

- a) em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO, n.º 001/2019-PP, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
decoisa
- d) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG, e CPF:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010006/19

O Município de CARIDADE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 41.574.104/0001-97, representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO ALEXANDRE LOPES PELUCIO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a locação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento, E-sic, ouvidoria, site e portal da transparência destinado Câmara Municipal Caridade

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ____/____/____ até 31 de Dezembro de 2019, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples,

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1101.010310001.2.009 Gerenciamento das Atividades Legislativa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, situado na AV CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CARIDADE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CARIDADE - CE, em ____ de ____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010006/19

1 - OBJETO

1.1. locação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimonio, folha de pagamento, E-sic, ouvidoria, site e portal da transparência destinado Câmara Municipal Caridade, conforme as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da prestação dos serviços é para o atendimento das necessidades de executar os serviços de locação dos sistemas informatizados de contabilidade, patrimônio, licitações e almoxarifado e Portal da Transparência com mais eficiência, transparência, controle e confiabilidade para realização dos referidos serviços.

3.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Câmara Municipal de Caridade.

3.3. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Câmara Municipal de Caridade não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÉDIO

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços com a especificação dos sistemas e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

4.3 -

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE		

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



00001	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado de CONTABILIDADE, em proveito da Câmara de Caridade	12.00 MÊS	740,000	8.880,00
00002	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado de ALMOXARIFADO, em proveito da Câmara de Caridade	12.00 MÊS	55,750	669,00
00003	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LICITAÇÃO Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado de LICITAÇÃO, em proveito da Câmara de Caridade	12.00 MÊS	109,330	1.311,96
00004	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado de PATRIMÔNIO, em proveito da Câmara de Caridade	12.00 MÊS	217,330	2.607,96
00005	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado de OUVIDORIA, em proveito da Câmara de Caridade	12.00 MÊS	250,000	3.000,00
00006	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE E-SIC Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado de E-SIC, em proveito da Câmara de Caridade	12.00 MÊS	306,670	3.680,04
00007	MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA DE CARIDADE Manutenção do site da Câmara(instalação, treinamento e manutenção), em proveito da Câmara de Caridade	12.00 MÊS	483,330	5.799,96
00008	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado para remessa dos dados para o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, em atendimento a Lei de Acesso a informação, em proveito da Câmara de Caridade	12.00 MÊS	453,330	5.439,96
00009	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO Licença de uso(instalação, treinamento e manutenção) do sistema informatizado de FOLHA DE PAGAMENTO, em proveito da Câmara de Caridade	12.00 MÊS	631,000	7.572,00
			VALOR TOTAL R\$	38.960,88

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



5.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9648/98.

6 - LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de CARIDADE.

6.2. Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de início dos serviços.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de CARIDADE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de CARIDADE não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências estipuladas.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do sistema informatizado, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização dos sistemas informatizados;

8.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade; AV.CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
Câmara Municipal de Caridade



9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.
- 9.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- 9.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- 9.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização - servidor da Câmara Municipal de Horizonte designado para tal e contra recibo.
- 10.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de cheque nominal ou ordem bancária.

Caridade - Ce, 02 de janeiro de 2019


FRANCISCO ALEXANDRE LOPES PELUCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CARIDADE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 11:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para locação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimonio, folha de pagamento, E-sic, ouvidoria, site e portal da transparência destinado Câmara Municipal Caridade, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

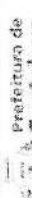
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CARIDADE - CE, 16 de Janeiro de 2019


CLEBER DE PAULA XAVIER
Pregoeiro(a)

A operadora HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, com registro na ANS sob o nº 36.825-3, diante da obrigação legal contida no inciso II, parágrafo único, art. 13, da Lei nº 9636/98 e na Simulação nº 28/2015-ANS, bem como ainda, em face das tentativas sem sucesso de notificação pessoal, vem, por meio do presente Edital, NOTIFICAR os beneficiários abaixo listados para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, regularizem a situação de seu plano de saúde, garantindo, assim, a manutenção dos serviços contratados, podendo, para tanto, comparecer à sede da empresa, situada na Av. Heráclito Graça, 406, Centro - Fortaleza/CE ou entrar em contato com a mesma através dos números 4020.9093 (setor de cobrança) e 0800.2809130 (SAC). Vale destacar que o desinteresse do beneficiário (não regularização da situação contratual no prazo acima conferido) acarretará na adoção das medidas previstas na legislação supramencionada. A HAPVIDA aprovela o encargo para ressatar o prazo em tê-los como clientes, desajudando a relação de beneficiários com nº de CPF 000506293 a 34046123 se encontra na publicação do jornal Diário do Nordeste.

[illegible][illegible]

 Prefeitura de
Fortaleza

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052120418. ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA - **AMC**. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ETILOEMLEMA REALIZADAS POR AGENTES DE OPERAÇÃO FISCALIZADORAS DE ALCOLEMIA REALIZADAS PELA MUNICIPALIDADE DE TRANSITO E CIDADANIA - **AMC**. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISIVOS NO ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDILAL DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA. (OAI Pregoeiro) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFORTEZAPUBLICA para contratação de 05 Licitações e demais interessados, que são: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052120418 - AMC**, foi declarada **FRACASSADA**. Maiores informações em contram-se a disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comté Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do telefone: (85) 3452.3477 (CLFOR).

Alencar CE, 15 de Janeiro de 2019.
José Jesus Eddio de Alencar
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

 Prefeitura de
Fortaleza

INFORMATIVO

PROCESSO: PREÇO PRESENCIAL Nº 019/2018. ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRAFEGAMENTO DE CIDADANIA - AMC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULOS COM MONITOR POR EQUIPADOS COM CÂMERAS LEITURAS AUTOMÁTICAS DE PLACAS E SISTEMA MÓVEL DE INTERCOMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE CONTROLE DA AMC, E MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DESTE OBJETO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO DE ALERTA PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA (AMC), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DIA: frequência: 1x. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos interessados e demais interessados, que de acordo com o Ofício nº 15/2019 de 14 de janeiro de 2019, da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, que no Edital Oficial referido(a) no Edital Oficial nº 019/2018 - AMC, publicado no dia 28 de Dezembro de 2018, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM), Jornal Local e Jornal de Circulação Nacional, onde ocorreram alterações, motivo pelo qual se faz necessária a publicação de um informativo para conhecimento, nos mesmos meios de publicidade, que no item 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUBITEM 18.8: ONDE SE LÊ: 18.8. Substituir ou reparar o objeto em conformidade com as especificações deste termo, no prazo MÁXIMO DE 48 horas, contadas da sua notificação. LEIA-SE: 18.8. Substituir ou reparar o objeto em conformidade com as especificações deste termo, no prazo MÁXIMO DE 48 horas, contadas da sua notificação. Permanecendo alteradas as demais disposições contidas no respectivo edital e seus anexos.

[illegible]

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO CEARÁ
PRO-REITORIA DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 54/2018

Objeto: Licitação para concessão onerosa de espaço físico para exploração de cantina localizada no Instituto de Educação e Desportos, Campus do Polo - Fortaleza-CE. Edital 16/01/2019 no site www.comprasgovernamentais.gov.br a partir das 09h. Abertura das propostas: 29/01/2019 às 10h, no Endereço Rua Eulírio Nogueira nº 315 - Bloco 2 - Térreo - Benfica, Fortaleza-CE.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração





Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caridade – Aviso de Edital de Pregão nº. 001/2019-PP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Licitação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio folha de pagamento, E-sic, ouvidoria, site e portal da transparência destinado Câmara Municipal de Caridade. O recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação: dia 01 de fevereiro de 2019, a partir das 11:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Caridade - Av. Coronel Francisco Linhares S/N. Informações: fone (85) 3324-1266, de segunda a sexta das 08h às 12:00h. Cleber de Paula Xavier - Pregoeiro. 16 de janeiro de 2019.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação torna público, o julgamento das Propostas de Pregos da TOMADA DE PREÇOS Nº 0808.01/2018. Empresa Classificada: FRANCISCO L. RIPARDO ME. Empresa vencedora: FRANCISCO L. RIPARDO ME, apresentou o valor global de R\$ 549.113,21 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e treze reais e vinte e um centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei de Licitações, a ser contado a partir desta publicação. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada a Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú/CE, 15 de janeiro de 2019 - Antônio Eudes de Lima Filho – Presidente

*** **

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1501.01/2019. A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Janeiro de 2019, às 09:00hs, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é a Aquisição de motocicletas para atender as necessidades do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h bem como no site www.tee.ce.gov.br. Quixeramobim-CE, 15 de Janeiro de 2019. Byanea Fernandes Ribeiro – Pregoeira

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19-PP – A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2019, às 09h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Paracuru Beach, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 001/19-PP, com o seguinte Objeto: **Aquisição de combustível, destinado ao funcionamento da frota de veículos, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Paracuru.** Mais informações com a Comissão de Licitação através do Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. José de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação. A CPL, comunica aos interessados que próximo dia 30 de janeiro de 2019, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.01/2019, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente/escritório para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Administração e Finanças, deste Município. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro - Sala de Licitações e no portal de licitações: <http://municipios.tee.ce.gov.br/licitacoes>. São João do Jaguaribe - CE, 15 de janeiro de 2019. Jose Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Baturité por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preços nº 2019.01.15.001/TP do menor preço cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com data de abertura marcada para o dia 01 de Fevereiro de 2019, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Baturité sito na Travessa 14 de Abril, s/n, Centro, Baturité - CE. Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 30/01/2019, às 09:00 horas (horário local), na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim - Ceará, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1501.01/2019 - SMS, cujo objeto é a aquisição de oxigênio para atender ao Hospital Municipal Dr. Valdemar Alcântara e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim - Ceará. Tipo Menor Preço Global por Item. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e no site: www.tem.ce.gov.br/licitacoes. Francisca Laédina Alves Gomes Maia – Pregoeira, Fortim em 15/01/2019.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara – Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.02.03PP, tipo menor preço global, para contratação da prestação de serviços de assessoria administrativa no acompanhamento da regularidade fiscal e previdenciária do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, junto à Secretaria de Finanças, conforme termo de referência, com data de abertura em 28/01/2019, às 11:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. Jijoca de Jericoacoara (CE), 15 de Janeiro de 2019. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Porteiras – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP-01.15.002/2019-CMP. Objeto: contratação de serviço aplicado à tecnologia da informação para realizar a manutenção mensal do web site da Câmara Municipal de Porteiras-CE, conforme Termo de Referência. Tipo: menor preço mensal. O Pregoeiro Oficial desta casa comunica aos interessados que no dia 30 de janeiro de 2019, a partir das 15h:30m (Horário Local), na Rua Princesa Isabel, Nº. 45, Centro, Porteiras, Ceará, estará recebendo as “Propostas de Preços” e “Documentações de Habilitação” dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima ou através do fone (88) 3557-1237, das 08h:00m às 12h:00m e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tee.ce.gov.br. Joel Luiz de França – Pregoeiro Oficial da CMP.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2019. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme detalhamentos constantes no Edital e seus anexos. Data, Horário e Local para recebimento dos envelopes dos interessados dia 29/01/2019, às 15:00h (horário local) ou seja, às 16:00h (horário de Brasília), na sede do CPO, na Rua José Marrinhos, 959 – Pinto Madeira – Crato/CE. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do portal das licitações no site <http://municipios.tee.ce.gov.br> ou <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes/consorcio.php/licitacao/abertas>. Crato/CE, 15/01/2019. Isabelita Rodrigues de Alencar – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 3110.01/2018 – A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do Processo Tomada de Preços Nº 3110.01/2018, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de muro de arrimo no Bairro Alto da Paz – Lagoa do Felipe na Sede do Município de Tururu-CE, que decorrido o Prazo Recursal e Julgados os Recursos, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada CONTINUIDADE ao certame e no Próximo dia 21 de Janeiro de 2019, às 09h30min, serão Abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Mais informações pelo Telefone: (85) 3338-1073. Tururu-CE, 16 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 35391/2019 – BB Nº 752074. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo visando suprir as necessidades do Instituto Agropolos do Ceará, conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos do edital. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Barão de Araçá, 2555 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Ana Teresa Barbosa de Carvalho – Diretora Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.

